

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2020

"DECRETA MEDIDAS EMERGENCIAIS DE SAÚDE PÚBLICA VISANDO O COMBATE AO COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

IVAN JOSÉ NOGUEIRA

<u>DE ALMEIDA</u>, Presidente da Câmara Municipal de Lupércio, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, pelos fundamentos a seguir expostos:

CONSIDERANDO a Pandemia de Corona vírus que vem ocorrendo a nível mundial;

CONSIDERANDO que no Brasil referida pandemia está chegando a nível assustador e preocupante;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de São Paulo determinou inúmeras medidas preventivas, visando a contenção do COVID-19, dentre estas a prorrogação do Decreto Estadual n° 64.881, de 22 de março de 2020, até a data de 31 de Maio de 2020.

CONSIDERANDO por fim que é dever de todo administrador público promover medidas que visem preservar a saúde e integridade física de sua comunidade.

DECRETA:

ARTIGO 1º. Fica mantido o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Lupércio/SP, mediante expediente interno, sendo permitido apenas o ingresso de vereadores e demais pessoas para prestação de serviços essenciais ou de protocolo, a partir de 08 de Maio de 2020, até a data de 31 de Maio de 2020.

RUA FRANCISCO CONEGLIAN, 339 - CEP 17420-000 - LUPÉRCIO - SP E-mail: camara@cmlupercio.sp.gov.br / www.cmlupercio.sp.gov.br FONE/FAX: (14) 3474-1267 / 3474-1433

CNPJ.: 49.887.565/0001-21



Câmara Municipal de Lupércio



ARTIGO 2°. Nas Sessões Legislativas que ocorrerem neste período, somente será permitido aos vereadores e funcionários a permanência nas dependências da Câmara Municipal, sendo assegurado aos munícipes acompanhar as Sessões "on-line", pelo site da Câmara Municipal, www.cmlupercio.sp.gov.br.

<u>ARTIGO 3º.</u> As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, no limite da lei.

ARTIGO 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C.M de Lupércio, 08 de Maio de 2020.

Ivan José Nogueira de Almeida
Presidente

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Câmara, na data supra.

João Laércio Rodrigues
Diretor Administrativo